

[Imprimir](#)

## Perfil do Fundo

1. Dados Gerais			
Nome do Fundo:	SUNO AGRO - FIAGRO-IMOBILIÁRIO	CNPJ do Fundo:	28.152.777/0001-90
Nome do Administrador:	SINGULARE CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	CNPJ do Administrador:	62.285.390/0001-40
Mercado de Negociação:	Bolsa	Nome de Pregão:	FIAGRO SUNO
Código de Negociação:	SNAG11	ISIN:	BRSNAGCTF000

2. Dados Complementares			
Tipo de Fundo:	FIAGRO-FII	Público Alvo (Conforme Regulamento):	Investidores em Geral
Exercício Social:	31/12	Prazo de Duração:	Indeterminado
Data de Constituição:	05/06/2017	Data de Registro na CVM:	20/04/2022

3. Patrimônio do Fundo			Data da Informação:
Quantidade de cotas integralizadas:	50.000.000	Capital Autorizado:	16/11/2023
Valor da Cota:	R\$ 10,130000000000	Valor do Capital Autorizado:	Sim
Patrimônio do Fundo:	R\$ 506.500.000,00		R\$ 10.000.000.000,00

4. Prestadores de Serviço					
Diretor Responsável:	DANIEL DOLL LEMOS	Endereço:	Avenida Brigadeiro Faria Lima		
E-mail:	fii.adm@singulare.com.br	Número:	1355	Complemento:	5º andar
Telefone	11 2827-3500	CEP:	01452002	Cidade:	São Paulo
Gestor	SUNO GESTORA DE RECURSOS LTDA	UF:	SP	País:	Brasil
Escriturador	SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	Site:	www.singulare.com.br		

5. Política de Distribuição de Resultados			
Periodicidade:	primordialmente mensalmente, podendo acontecer semestralmente	Data de pagamento:	25º corridos
Data-base:	15º corridos		

6. Objetivo e Política de Investimento			
Classificação ANBIMA:	Tipo: Híbrido Gestão Ativa - Segmento: Híbrido	Objetivo:	O objetivo do FUNDO é proporcionar aos Cotistas a valorização e a rentabilidade de suas cotas, conforme Política de Investimento, por meio da aquisição preponderante de ativos financeiros de origem agroindustrial, conforme permitido pelo Art. 20- A da Lei nº 8.668/93.
Política de Investimento:	A gestão do FUNDO se processará em atendimento aos seus objetivos observando como política de investimentos realizar investimentos na cadeia produtiva agroindustriais,		

objetivando, fundamentalmente, auferir rendimentos e/ou ganho de capital por meio do investimento e, conforme o caso, desinvestimento, nos seguintes ativos alvo: (a.1) certificados de recebíveis do agronegócio (“CRA”); (a.2) cotas de fundos de investimento que apliquem mais de 50% (cinquenta por cento) do seu patrimônio nos ativos referidos nos incisos I a V do art. 20-A da Lei nº 8.668/93, bem como cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, que tenham como política de investimento atividades preponderantes que sejam permitidas ao FIAGRO (em conjunto, “Cotas de Fundos”); (a.3) certificados de recebíveis imobiliários (CRI) relacionados a imóveis rurais ou às cadeias produtivas agroindustriais (“CRI”); (a.4) imóveis rurais, localizados em todo território nacional (“Imóveis”); (a.5) participação em sociedades que explorem atividades integrantes da cadeia produtiva agroindustrial (“Participações”); (a.6) debêntures, desde que se trate de emissores registrados na CVM e cujas atividades preponderantes sejam permitidas aos FIAGRO (“Debêntures”); (a.7) letras de crédito do agronegócio (“LCA”); e(a.8) outros ativos, ativos financeiros, títulos e valores mobiliários, conforme venham a ser permitidos aos FIAGRO, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e desse Regulamento, a critério do Gestor e independentemente de deliberação em assembleia geral de cotistas, salvo nas hipóteses de conflitos de interesses (“Outros Ativos”, e em conjunto com os CRA, Cotas de Fundos, os CRI, os Imóveis, as Participações, as Debêntures e as LCA, “Ativos Alvo”).

## 7. Informações Adicionais